



PARECER UNICO 026/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO: 077901/2010

Licenciamento Ambiental Nº 0087/2002/004/2009	DNPM: 833674/1993
Outorga: Portaria 2811/2004	VALIDADE: 4 anos
Reserva Legal: Averbada	

Empreendedor: Mineração Alto das Pedras Ltda	
Empreendimento: Mina Fazenda Rio Preto	
CNPJ: 21.881.172/0001-91	Município: Papagaio

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Paraopeba

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-06-2	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (ardósia)	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	

Responsável Técnico pelo empreendimento: Flávio Túlio de Queiroz	Registro de classe
---	--------------------

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00087/2002/002/2002	Licença concedida
00087/2002/003/2006	Licença concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013285/2009	DATA: 16/12/2009
---	------------------

Data: 04/08/2009

Equipe Interdisciplinar:	MAASP	Assinatura
Igor Rodrigues Costa Porto	1.206.003-4	
César Moreira P. Rezende	1.136.261-3	
Gisele Guimarães Caldas	1.150.769-6	

De Acordo: Isabel Cristina R.R.C. de Meneses <i>Diretora Técnica</i> Leonardo Maldonado Coelho <i>Chefe do Núcleo Jurídico</i>	Assinatura: Data: ___/___/___ Assinatura: Data: ___/___/___
--	--



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para atividade de extração de ardósia, formalizado em 19 de outubro de 2009, pelo empreendedor Mineração Alto das Pedras, localizada na Fazenda Rio Preto, no município de Papagaio – MG, cuja mina é identificada como Mina de Matacão (DNPM 833.674/1993).

A licença de instalação foi concedida em 18 de outubro de 2007, com condicionantes, e validade de 2 (dois) anos.

O requerimento engloba a produção 3.800 m³/ano de ardósia, e toda a extração da Mina é direcionada para o beneficiamento na empresa denominada Antônio Alves Filgueiras, cujo certificado de LO é 194/2009, com validade até 31/08/2017.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O processo em análise refere-se à extração de ardósia e todas as unidades de apoio e beneficiamento, que estão localizadas na área do DNPM N° 836.808/1994, foram licenciadas pela Supram Alto São Francisco. A empresa obteve a revalidação da licença de operação- LO 194/2009, válida até 31/08/2017.

O empreendimento ocupa uma área de aproximadamente 8 ha, correspondente ao direito minerário DNPM 833.674/93, de propriedade da empresa, cujo polígono possui 170 ha. O empreendimento se desenvolve em uma cava fechada e existe um depósito de estéril/rejeitos implantado. Foi construído um dique de contenção de finos à jusante do empreendimento, o qual recebe toda a drenagem pluvial da área.

A pilha de estéril utilizada pela empresa está inserida na área da empresa Antônio Alves Filgueiras, DNPM N° 836.808/1994, que se localiza em área contínua à Mina de Matacão. Ressalta-se que as duas empresas pertencem ao mesmo empreendedor.

De acordo com parecer único da Supram Alto São Francisco, protocolo 307609/2009, “a pilha de estéril utilizada é a número 06, coordenadas UTM X= 537.917 e Y= 7.868.808, com a seguinte geometria: volume de 1.366.000 m³, ângulo geral 5°, ângulo individual dos taludes 5°, inclinação das bermas 2,5° (longitudinal e transversal).



3. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	SITUAÇÃO
1	Implantação do programa de monitoramento, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental	Imediatamente	Descumprida
2	Apresentar relatórios técnicos fotográficos anuais da implementação das medidas propostas no PCA e das condicionantes da LI	Conforme definido no texto	Cumprida parcialmente
3	Instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras mensalmente; arquivar em planilhas na empresa mantendo a disposição dos técnicos da Supram-ASF, ou sempre que solicitado	3 meses, a partir da concessão da licença	Cumprida

Condicionante 01

A empresa não realizou o monitoramento contínuo dos efluentes sanitários, do curso d'água e de ruídos. Em virtude do descumprimento dessa condicionante, a empresa foi autuada (AI Nº 10054/2010)

Condicionante 02

De acordo com relatório da empresa, foram implantadas todas as ações previstas no PCA:

- Implantação da fossa séptica e filtro anaeróbio;
- Retificação e adequação dos acessos;
- Implantação do projeto de sinalização, segurança e higiene industrial;
- Implantação de sistema de aspersão nas vias;
- Implantação do dique de contenção;
- Implantação do depósito de solo orgânico;
- Construção de calotas de contenção;
- Reconformação dos depósitos de estéreis conforme previsto no PAE;
- Adequação da sistemática de lavra conforme previsto no PAE e descrito no item 4.2 do PCA.

Ressalta-se que a empresa não enviou os relatórios com a periodicidade anual, constando no sistema apenas um único documento protocolado.

Condicionante 03

Durante a vistoria observou a instalação de horímetro e hidrômetro no ponto de captação de água. As planilhas de medição do hidrômetro foram apresentadas no relatório de cumprimento de condicionantes.



4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa utiliza água pluvial que é depositada dentro da Mina de Matacão e possui outorga para captação de poço tubular, conforme Portaria 326/2010, com validade de cinco anos.

5. RESERVA LEGAL

A propriedade onde está localizado o empreendimento possui reserva legal averbada conforme demonstrado pela cópia da certidão de registro de ônus anexa ao processo (doc. de fls.02 a 05).

6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não será necessária a supressão de vegetação para essa fase do licenciamento.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação para atividade descrita no código A-02-06-3- lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimentos (ardósias) da Deliberação Normativa COPAM 74, de 09 de setembro de 2004.

Verifica-se que o processo foi devidamente formalizado, sendo juntada toda documentação exigida no FOBI e na legislação vigente.

Foi informado pelo empreendedor, bem como pela área técnica que não haverá supressão vegetal, nem intervenção em área de preservação permanente.

No que se refere à utilização de recursos hídricos, verifica-se que o empreendedor possui outorga para captação em poço tubular, conforme Portaria 326/2010, com validade de 05 (cinco) anos.

A propriedade onde está localizado o empreendimento possui reserva legal averbada, conforme consta informado no item 5 deste parecer.

As custas processuais e emolumentos foram devidamente quitados.

Foram juntadas as publicações em jornal de grande circulação, referentes à Obtenção da Licença de Instalação e Requerimento de Licença de Operação para extração de ardósia (doc de fls. 30), bem como a publicação no Diário Oficial de Minas Gerais feita pelo órgão ambiental (doc. de fls. 31).

Foi juntada a certidão negativa de débito ambiental expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM em 13/11/2009, conforme documento anexado às fls. 32.

Foi lavrado o Auto de Infração 010054/2009 decorrente da vistoria realizada em 16 de dezembro de 2009, onde ficou constatado o descumprimento da condicionante 01 no



anexo I do parecer que subsidiou a concessão da licença de instalação (AF nº 013285/2009).

Foi juntada a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável pelos estudos apresentados na formalização da presente licença (dos. de fls.42 e 43).

Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão desta Licença de Operação, desde que a licença seja concedida conforme recomendações constantes deste parecer e atendimento às exigências relacionadas nos Anexos I e II, com os prazos de validade relacionados.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

8. CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, a equipe técnica responsável pela análise ambiental do empreendimento conclui que os documentos apresentados para a obtenção da Licença de Operação – LO atendem à legislação ambiental vigente. Assim sendo, a equipe técnica sugere a concessão da LO para o empreendimento Mineração Alto das Pedras, condicionado ao cumprimento dos itens listados no Anexo I deste Parecer.



ANEXO I

Processo COPAM: 00087/2002/004/2009		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Mineração Alto das Pedras		
Município: Papagaio		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Dar continuidade ao monitoramento de efluentes líquidos e águas superficiais, conforme anexo II.	Durante a vigência da licença.
2	Adequar a área de armazenamento de óleos e graxas usados na área de oficina. Deverá ser construída uma área impermeabilizada, com canaletas interligando à caixa separadora, coberta e com placa indicativa.	90 dias após a concessão desta Licença.
3	Fazer a disposição, preferencialmente, do rejeito/estéril dentro da própria cava do empreendimento (Bota-dentro).	A partir da concessão desta licença.
4	Solicitar ao Instituto Estadual de Florestas/ Gerência de Gestão da Compensação Ambiental – IEF/GECAM cumprimento da compensação ambiental (Lei do SNUC 9985/2000) e na Lei Estadual 14.309/2002, de acordo com o Decreto 45.175/2009. Obs.: para fins de emissão da licença subsequente, o cumprimento da compensação ambiental somente será considerado atendido após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicação de seu extrato, conforme artigo 13 do referido Decreto.	30 dias após a concessão desta Licença.
5	Implantar viveiros de mudas de espécies nativas para a recomposição das áreas degradadas no empreendimento, durante a sua vida útil.	90 dias após a concessão desta Licença
6	Enviar semestralmente relatórios técnico-fotográficos contemplando as implementações das medidas e sistemas de controle ambiental propostos nas condicionantes	Durante a vigência da licença. Iniciar seis meses após a obtenção da licença.
7	Cadastrar o empreendimento no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos do Setor Minerário conforme DN 117/2008.	30 dias após a concessão desta Licença. .
8	Comprovar regularização ambiental da pilha de estéril utilizada pelo empreendimento. Caso não seja comprovada regularização ambiental o empreendedor deverá formalizar processo de licenciamento corretivo na supram central.	30 dias após a concessão desta Licença.



9	Enviar planilha de resíduos sólidos a GEMOG- FEAM, de acordo com o descrito no anexo II.	A partir da concessão da licença
---	--	----------------------------------

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00154/2000/005/2008	Classe/Porte: 5/M
Empreendimento: Mineração Alto das Pedras	
Município: Papagaio	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Rio Paraopeba P1 – A montante do empreendimento. P2 – A jusante do empreendimento.	pH, Turbidez, Sólidos Sedimentáveis e Sólidos em Suspensão	Semestral
Fossa Séptica (entrada e saída)	DBO, Coliformes termotolerantes e Coliformes totais.	Trimestral
Caixa Separadora de Óleo e Graxas / Água	Óleo e graxas e ABS.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à **GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM**, até o dia 30 de janeiro, os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. Proceder conforme a DN Conjunta COPAM/CERH 01 de 05/05/2008 para efeitos de controle ambiental.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à **GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM**, até o dia 30 de janeiro, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos, inclusive da **lama das fossas sépticas** e da **borra oleosa** da caixa separadora, gerados no ano anterior, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.	
Deno mi- naçã o	Orige m	Class e	Taxa de geração /recebi- mento (kg/mês)	Razã o social	Ende re- ço compl eto	Nº LO e valida de (apen as resíd uoscl asse l)	Form a (*)	Empresa responsável			
								Razã o social	Ender eço compl eto		AAF, LO ou Dis- pens a e valida de

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 – Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos dispo - 8 -Última gravação igor.costaníveis pelo empreendedor.